



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano I • Nº 36

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **PORTARIA Nº 144 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020** - Designa a servidora contratada Ana Cris das Mercês, para desempenhar suas funções de Coordenadora do Departamento de Proteção a Grupos Vulneráveis da Divisão da Assistência a mulher e dá outras atribuições.
- **PORTARIA Nº 145 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020** - Transfere para inatividade, por motivo de aposentadoria, o servidor que especifica.
- **PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Maria Geane Vieira Mendonça.
- **PORTARIA Nº 150 DE 10 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor José Vieira de Melo.
- **PORTARIA Nº 151 DE 24 DE MARÇO DE 2020** - Nomeia Leiloeiro Público municipal para conduzir o certame dos leilões do município de Malhador/SE e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 153 DE 26 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor Francisco Carlos de Oliveira.
- **PORTARIA Nº 156 DE 03 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre a remoção da servidora dá outras providências.
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO Nº 019/2020 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 013/2020.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Elayne Oliveira De Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X0GAL3KPIWP4PYXBPUV8QG

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PORTARIA Nº 144 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DESIGNA A SERVIDORA CONTRATADA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS DA DIVISÃO DA ASSISTENCIA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

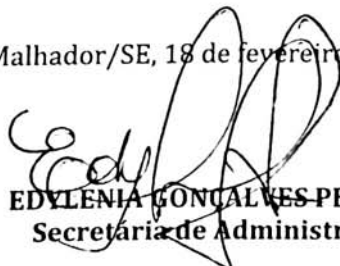
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A DESIGNAÇÃO da Senhora **ANA CRIS DAS MERCES**, contratada portadora do RG de nº 2.176.396-8-0, emitido pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.957.305-54, para desempenhar duas funções como Coordenadora do Departamento de Proteção a Grupos Vulneráveis da Divisão da Assistência a Mulher, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 18 de fevereiro de 2020.


EDYLENIA GONÇALVES PEREIRA
Secretária de Administração

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – Telefone: (79) 3442-1410



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Portaria nº 145 de 27 de fevereiro de 2020

**Transfere para inatividade, por motivo de
aposentadoria, o servidor que especifica.**

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 114, da Lei Municipal 052/1987,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade, WALTER RUBENS BISPO, portadora do registro de identidade nº296.036, emitido pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº189.718.815-34, servidor Público Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal Executivo, em razão de ter sido concedida **aposentadoria por tempo de contribuição**, de acordo com o comunicado do INSS, datado 27 de janeiro de 2020, com o número de benefício 179.279.871-4, espécie: 42, fixada em 14 de outubro de 2019, entregue pelo servidor nesta prefeitura dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 27 de fevereiro de 2020.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

**Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 146 de 02 de março de 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora municipal.”

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 06 (seis) meses, referente ao período de 02 de março de 2020 a 02 de setembro 2020, a servidora **MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA**, portadora do registro de identidade nº914.408, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 584.773.145-00, no cargo efetivo de Professora, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal José Joaquim Pacheco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 03 de março de 2020.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 150 de 10 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal.”

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **06 (seis) meses, referente ao período de 10 de março de 2020 a 10 de setembro 2020**, ao servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO** portador do registro de identidade nº 464.593, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.165.585-15, **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 10 de Março de 2020.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PORTARIA Nº 151/2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020

“NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR O CERTAME DOS LEILÕES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis e diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe ALISSON SILVA CRUZ, portador de matrícula nº 002/2013/JUCESE, CPF: 027.801.305-80 e RG: 3.109.692-1 2ª via SSP/SE, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão no que couber.

Art. 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens moveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão da Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º - Ressalvando o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrará apenas ao arrematante/comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) e mais o percentual de igual valor, 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o Leilão. Fica a Prefeitura Municipal isenta de qualquer pagamento ou despesa com o leilão.

**Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 153 de 26 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal.”

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **03 (três) meses, referente ao período de 26 de Março de 2020 a 26 de Junho 2020**, ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do registro de identidade nº 326058, emitida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.843.645-15, **Motorista**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotado na Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 26 de Março de 2020.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 156 de 03 de abril de 2020

“Dispõe sobre a Remoção da servidora e dá outras providências.”

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando que na gestão administrativa do Município há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes e necessidades da fiel execução de serviços públicos essenciais;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas determinadas pela Constituição Federal de 1988, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do *mandamus* no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO Nº 019/2020 ORIUNDO DA
DISPENSA Nº 013/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material médico-hospitalar de proteção individual para realização das atividades inerentes a pandemia do coronavírus nas Unidades de Saúde do Município de Malhador/Se, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020.

VALOR GLOBAL - R\$33.812,00(Trinta e três mil oitocentos e doze reais)

2033-PAB CUSTEIO

3390.30.00.00- Material de Consumo

1214- FR

Vigência: 180 dias.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira